



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 04/96

EM 10 DE ABRIL DE 1996
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, segundo o Artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto da Resolução de 01/89, de 07 de Março de 1.989

RESOLVE:

ART.1º)- Fica o calculo da Remuneração dos vereadores prevista com base na Receita com o limite máximo a Remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I - Parte fixa no valor de R\$ 153,09

II*Parte variaves valor de R\$ 153,09

ART.2º)-A Receita corresponde ao mês de Março de 1.996, e é de R\$ 67.360,16 (Secenta e sete mil trezentos e secesta Reais e dezesseis centavos) Este valor calculado em 5% (cinco Porcento equivale a R\$ 3.368,00 (Três mil trezentos e secesta e oito Reais)Sendo que cada vereador receberá a quantia de R\$ 306,18 (Trezentos e seis reais e dizoito centaves) Referente ao mês de Março de 1.996

ART.3º)- Esta Receita entrarpa em vigor na data de sua Publicação, são revogadas as disposições em contrário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTANA DE MANGUEIRA, PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 1,996

Zenildo Mourato da Silva PRESIDENTE
ZENILDO MOURATO DA SILVA

Jose Vieira Lima VICE-PRESIDENTE
JOSE VIEIRA LIMA

Afonso Batista do Nascimento 1º SECRETÁRIO
AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO

Severino Ferreira Lima 2º SECRETÁRIO
SEVERINO FERREIRA LIMA